

STARX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 11.044.355/0001-07

Termo de Apuração de Votos
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **StarX Fundo de Investimento Imobiliário - FII**, inscrito no CNPJ 11.044.355/0001-07 (“Fundo”), vem, por meio do presente, divulgar a apuração do resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 30 de novembro de 2021, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Consulta Formal”).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre:

- i. Ratificar a operação de alienação das salas 2006 e 2007, bem como da vaga de garagem de nº 04PNE, todas do Edifício Global Tower, nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel sob a Égide da Lei 4.591/64 e Código Civil celebrado entre o Fundo, Alexandre Rodrigues Guimarães e Daniela Viana em 14 de setembro de 2021 (“Promessa de Compra e Venda”);
- ii. Caso aprovada a matéria indicada no item i acima, ratificar a representação do Fundo na celebração da Promessa de Compra e Venda por Gilmar Dias dos Santos;
- iii. Caso aprovada a matéria indicada no item i acima, aprovar o pagamento pelo Fundo de comissão à GSV – Gestão e Solução de Vendas Imobiliárias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.644/0001-41, responsável pela origem da alienação dos ativos disciplinada na Promessa de Compra e Venda, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);
- iv. Extinguir o Comitê de Investimentos do Fundo e, conseqüentemente, definir os termos da política de desinvestimento dos ativos imobiliários integrantes da carteira do Fundo a ser implementada pelo Administrador do Fundo, nos termos da proposta da Política de Desinvestimento, disponibilizada previamente pelo Administrador aos cotistas, com as decorrentes alterações no Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo I, que terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2021;
- v. Caso aprovada a matéria indicada no item iv acima, outorgar ao Gilmar Dias dos Santos e ao Jairo Dias dos Santos poderes para, isoladamente, representar o Fundo na execução da política de desinvestimento dos ativos imobiliários integrantes da carteira do Fundo, nos termos da procuração constante do Anexo II; e
- vi. Aprovar a possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito desta Assembleia, (i) de ativos de liquidez emitidos pelo Administrador ou por instituições ligadas ao Administrador (“Ativos de Liquidez”) e (ii) de cotas de fundos de investimento administrados pelo Administrador ou por instituições ligadas ao Administrador (“Cotas de FII”). O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de

diligência usualmente adotados pelo Administrador na aquisição de ativos, bem como a Política de Investimento do Fundo. Não obstante, devem ser observados os seguintes critérios de elegibilidade:

Critérios de elegibilidade para Ativos de Liquidez:

- ser de emissão do Administrador ou de instituições ligadas ao Administrador; e
- ser título de renda fixa com liquidez diária, incluindo operações compromissadas cuja contraparte seja o Administrador ou de instituições ligadas ao Administrador; e
- a atribuição de preço para referidos Ativos de Liquidez de emissão do Administrador ou de instituições ligadas ao Administrador a serem adquiridos pelo Fundo deverá levar em conta relação de risco versus retorno compatível com a de ativos da mesma natureza de emissão de instituições que não sejam instituições ligadas ao Administrador; e
- referidos Ativos de Liquidez somente serão adquiridos em subscrições primárias, sob as mesmas condições aplicáveis aos demais subscritores.

Critérios de elegibilidade para Cotas de FII:

- ser fundo de investimento cuja carteira seja composta, preponderantemente, por títulos líquidos gerido e/ou administrado pelo Administrador ou por instituições ligadas ao Administrador.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 61,46% (sessenta e um inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo (“Votos Computáveis”). Seguem abaixo as manifestações de votos:

	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
Deliberação (i)	100,00%	0,00%	0,00%
Deliberação (ii)	100,00%	0,00%	0,00%
Deliberação (iii)	100,00%	0,00%	0,00%
Deliberação (iv)	100,00%	0,00%	0,00%
Deliberação (v)	100,00%	0,00%	0,00%
Deliberação (vi)	100,00%	0,00%	0,00%

As manifestações recebidas atingiram o patamar superior à 50% (cinquenta por cento) dos Votos Computáveis, e, portanto, todas as deliberações do dia foram aprovadas.

Belo Horizonte/MG, 15 de dezembro de 2021.

Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.